



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Decreto nº 906

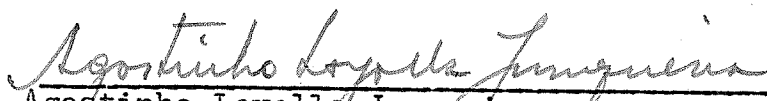
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, resolve:-

Art. 1º - aprovar o plano de zoneamento elaborado pelo Serviço da Fazenda Municipal e as respectivas tabelas de valores de imóveis para efeito de avaliação e cálculo do imposto inter-vivos.

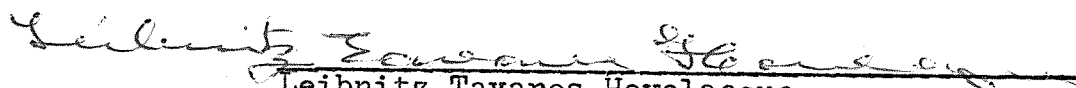
Art. 2º - O plano de zoneamento e respectiva tabela de valores para avaliação de terrenos e prédios, ficam fazendo partes integrantes deste decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir de 15 de abril de 1965.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 25 de março de 1965.



Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal



Leibnitz Tavares Hovelacque
Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

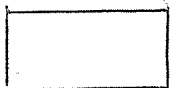
Convenção para avaliação de terrenos, de acôrdo com o zoneamento estabelecido na planta da cidade.



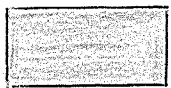
De Cr.\$ 18.000 à Cr.\$ 22.000



De Cr.\$ 12.000 à Cr.\$ 17.999



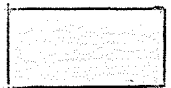
De Cr.\$ 6.000 à Cr.\$ 11.999



De Cr.\$ 3.000 à Cr.\$ 5.999



De Cr.\$ 1500 à Cr.\$ 2.999



De Cr.\$ 750 à Cr.\$ 1.499



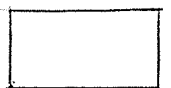
De Cr.\$ 450 à Cr.\$ 749



De Cr.\$ 300 à Cr.\$ 450



De Cr.\$ 100 à Cr.\$ 299



Poços de Caldas, 25 de Março de 1.965.

Augusto Stano
Chefe do Serv. da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE CONSTRUÇÕES

Acabamento de luxo	de Cr\$ 24.000-	à	Cr\$ 30.000-
" de primeira	de Cr\$ 18.000-	à	Cr\$ 23.999-
" médio	de Cr\$ 12.000-	à	Cr\$ 17.999-
" de segunda	de Cr\$ 9.000-	à	Cr\$ 11.999-
" de terceira	de Cr\$ 6.000-	à	Cr\$ 8.999-
Sem acabamento	de Cr\$ 2.000-	à	Cr\$ 5.999-

Poços de Caldas, 24 de março de 1965.

Augusto
Chefe do serv. da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

NORMAS GERAIS PARA AVALIAÇÃO

- a) - Fica a critério da avaliadora secção competente, estabelecer o valor do terreno dentro do perímetro onde o mesmo estiver classificado, levando-se em conta, a sua topografia, testada e forma geométrica.
- b) - Também é do critério do avaliador, dentro da tabela de avaliação anexa, estabelecer o valor das construções, tomando-se em conta o acabamento, estado de conservação e idade do prédio ou outras construções.

Poços de Caldas, 24 de março de 1965.